

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 701.

(Autoriza o Executivo adquirir um tanque para o abastecimento de água).

O povo do Município de Cachoeira de Minas Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um tanque com capacidade de 8.000 litros que virá ajudar no abastecimento de água da cidade, podendo dispender de Cr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros).

Art. 2°. - A despesa do artigo anterior correrá pela dotação:

Serviço de Obras Públicas

Despesas de Capital

4.1.3.0.00 - Equipamentos e Instalações.

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigo na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 15 de setembro de 1977.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Morais
Secretária